

Fundada em 30/03/1976 – CNPJ N.º 89.834.352/0001-56  
Mantenedora da Escola de Educação Especial Pica Pau Amarelo  
Filiada a Federação das Apaes sob o nº. 285 de 21/03/77 / Certificado de fins Filantrópicos  
Nº. Processo 71010.001456/ 2004-58 de 25/10/2004 / Utilidade Pública Municipal – Dec. Nº. 37 de 28/03/77  
Utilidade Pública Estadual – Processo 010368-0800/84.0 / Registro na STCAS sob o Nº. 110668 de 10/11/82  
FADERS 20/07/83 – CNSS/MEC em 06/11/86 / Alteração Estatuto Averbação e Protocolado sob nº 14322 do livro  
A-14, folhas 203, Registro nº 3, às folhas 50, do Livro A-1 foi Averbada esta Consolidação Estatutária em 15/09/2016  
Rua Marcolino de Carli, 396 – Loteamento Pindorama- Fone/Fax: (51) 3662-2552  
CEP: 95500-000 - Santo Antônio da Patrulha - RS  
E-mail: [sap@apaers.org.br](mailto:sap@apaers.org.br)  
Site: [www.santoantoniodapatulha.apaebrasil.org.br](http://www.santoantoniodapatulha.apaebrasil.org.br)  
Facebook: <https://www.facebook.com/APAE1976SAP/?fref=ts>



Ofício nº 162/2018

Santo Antônio da Patrulha, 12 de Novembro de 2018.

**Assunto:** Renovação do Termo de Colaboração nº 2/2018.

Exma. Senhora:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, mantenedora da Escola de Educação Especial Pica Pau Amarelo, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, solicita a renovação do Termo de Colaboração nº 2/2018, conforme item 9.1 do referido termo, com o objetivo de atender ao que se refere a cláusula 1.1.

Respeitosamente,

Claire Mary Winck de Barcelos  
Presidente da APAE

Excelentíssima Senhora

Ana Cristina Ramos Cardoso

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

L.S.V

## PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		CNPJ: 89.834.352/0001-56	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Filantrópica		(X) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Marcolino De Carli, N° 396			
BAIRRO: Várzea	CIDADE: Santo Antônio da Patrulha	U.F. RS	CEP: 95.500-000
E-MAIL sap@apaers.org.br	TELEFONE: (51) 36622552 / 985948091		
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 7854-9</b>	BANCO Brasil	AGÊNCIA 0369-7	
NOME DO RESPONSÁVEL: Claire Mary Winck de Barcelos		CPF: 320.421.910-00	
PERÍODO DE MANDATO: 02/01/2017 a 31/12/2019	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1009326123 SSP-RS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Dona Veva, N° 46		CEP: 95.5000-000	

### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Proteção de Assistência Social Básica para a Pessoa com Deficiência – PcD	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Assinatura do contrato	TÉRMINO 31/12/2019
PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes e idosos com Deficiência		
OBJETO DE PARCERIA: Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social de pessoas com deficiência.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) A instituição busca através deste projeto, aperfeiçoar ainda mais a qualidade do serviço prestado, trazendo para os usuários mais conhecimento e reconhecimento a partir de atendimentos e atividades que desenvolvam e estimulem suas capacidades. Partindo da premissa que somos a única instituição no município especializada para atender crianças, adolescentes e idosos com deficiência intelectual, múltipla e autista, temos como metas, a melhoria na qualidade de vida, a diminuição da situação de risco e vulnerabilidade social e a inclusão da Pessoa com Deficiência no meio social.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O atendimento interdisciplinar destes usuários tem por objetivo a melhor convivência com a família, a comunidade, através de atividades de grupo e individual que se fizerem necessárias para a inserção destes usuários na sociedade. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, atende hoje 240 usuários nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, sendo estes, serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosos e suas famílias, realizando atendimentos específicos de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência à vida diária e comunitária.		





**3 - OBJETIVOS:**

3.1 – GERAIS – Oportunizar atendimentos especializados às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla de acordo com a Resolução 34 de 28 de Novembro de 2011.

## 3.2 – ESPECÍFICOS

- Oferecer atendimentos para melhorar a qualidade de vida da Pessoa com Deficiência;
- Proporcionar atendimentos específicos e especializados para Pessoas com Deficiência;
- Possibilitar o convívio da Pessoa com Deficiência com o meio social.

**4 - METODOLOGIA:**

## 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Os recursos deste convênio serão destinados ao custeio e pagamento dos profissionais, assim como na manutenção com a alimentação e material de limpeza, combustível, pequenas reformas e material de expediente, conforme a Resolução nº 32 de 28 de novembro de 2011 CNAS – para a execução dos recursos – Portaria 440/Agosto de 2005. Como contrapartida a Instituição oferece o espaço, bem como, todas as despesas relacionadas a água, luz, telefone, limpeza e profissionais do setor administrativo, totalizando assim uma despesa mensal no valor de R\$ 8.300,00.

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

## 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Pagamento de profissionais especializados

## 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar a qualidade de vida das Pessoas com Deficiências.

## 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Folha de pagamento dos profissionais, notas fiscais e recibos dos pagamentos

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META/ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
1	Contratação de profissionais					
1.1	Assistente Social	Realização de atendimentos para o desenvolvimento da PcD.	75 vagas	75 atendimentos	Assinatura do contrato	31/12/2019
1.2	Oficineiro de Dança	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
1.3	Oficineiro Musica	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
1.4	Oficineiro Capoeira	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
2	Manutenção				Assinatura do contrato	
2.1	Alimentação	Manutenção aos atendimentos oferecidos	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
2.2	Material de expediente	Manutenção aos atendimentos oferecidos	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019

<b>7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)</b>			
<b>RECEITA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PROPONENTE	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CONCEDENTE	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 60.000,00

<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PROPONENTE	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CONCEDENTE	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 60.000,00

<b>8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)</b>						
<b>8.1 - CONCEDENTE</b>						
<b>META</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>META</b>	<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

<b>9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Material de Consumo	R\$ 7.200,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 45.600,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 60.000,00

#### **10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

#### **11 - DECLARAÇÃO**

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 30 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 10 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.